



PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 002/2022

1 – PREÂMBULO

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA – AMEPI**, por meio de seu Presidente, Sr. Fernando Rolla, no uso de suas atribuições regulamentares resolve tornar público a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) nº. 02/2022, destinado ao recrutamento de pessoal, com inscrições no período de **08a 14 de setembro de 2022**, nos seguintes termos:

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado 02/2022 será realizado sob responsabilidade da Comissão de Seleção nomeada através de Portaria 05/2022.

1.2. O Processo Seletivo será feito a partir de inscrições, verificação de pré-requisitos, avaliação de experiências e realização de entrevistas.

1.3. A Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria 05/2021 será responsável pela realização geral do Processo Seletivo e terá como atribuições específicas:

a) A elaboração e a publicidade de todos os atos do Processo Seletivo 02/2022;

b) a validação da classificação preliminar de candidatos aprovados para entrevistas, com base na verificação de pré-requisitos e avaliação dos títulos e experiências;

c) A deliberação sobre recursos apresentados contra a classificação preliminar ou contra a classificação final dos candidatos selecionados;

d) a decisão sobre casos não previstos neste edital.

e) A validação e divulgação da classificação final.

1.8. A coordenação de todo o processo seletivo, inclusive das entrevistas será de responsabilidade da Secretaria Executiva;

1.9. As inscrições para este processo seletivo **serão gratuitas**.

1.10. Os colaboradores contratados estarão submetidos ao regime celetista.

2 – OBJETIVOS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O presente procedimento de seleção destina-se a contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** para o quadro permanente da AMEPI.



2.2. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço da AMEPI no prazo de validade do PSPS.

3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção será feita com base nos princípios estratégicos técnicos, visando designar o candidato mais bem qualificado para o exercício da função e que esteja alinhado às diretrizes expressas neste edital.

3.2 O Processo Seletivo será feito a partir de inscrições, verificação de pré-requisitos, avaliação de experiências e realização de entrevistas.

3.3. A avaliação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo 02/2022 será constituída por avaliação de títulos e de experiência, tendo esta etapa caráter eliminatório e classificatório preliminar.

3.4. Os 10 (dez) candidatos melhor classificados na etapa preliminar, serão submetidos à fase de entrevista, por convocação através de contato por e-mail e publicação da agenda de entrevistas, no site www.amepi.org.br.

3.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Associação, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

3.6. O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

4– CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1 O PSPS destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições do cargo:

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Salário Base	Qualificação Exigida
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	R\$ 1.321,30	Alfabetizado

5– PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO



5.1 São pré-requisitos para os candidatos que desejam participar do Processo Seletivo:

- a) Deter nacionalidade brasileira, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal e artigo 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
- c) Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
- d) Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
- f) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- i) Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.

5.2 – Além dos pré-requisitos supramencionados, que tem caráter eliminatório, os candidatos serão avaliados a partir de suas experiências profissionais, as quais deverão ser registradas em currículo e comprovadas através de documentos, os quais deverão ser anexados à ficha de inscrição no site www.amepi.org.br, para fins de classificação.

5.3 A pontuação do candidato por tempo de experiência levará em consideração os seguintes critérios:

TITULO	PONTOS	COMPROVANTE
Experiência Profissional, sendo 1 ponto a cada semestre, limitando-se a 25 anos em órgão público ou privado	50	Certidão ou contagem de tempo emitida pela instituição pública, carteira de trabalho ou CNIS com o CBO correspondente.

5.3.1. A experiência profissional mínima considerada será de 06 meses.

5.3.2. A pontuação máxima atingida será de 50 pontos e a classificação preliminar obedecerá ordem decrescente de pontuação.

5.4. Os 10 (dez) candidatos melhor classificados na etapa preliminar, serão submetidos à fase de entrevista.

5.4.1. A etapa de entrevistas se dará na data definida no cronograma e o candidato que não estiver disponível para realização da entrevista será desclassificado.

a) As entrevistas ocorrerão na data, horário e local constantes na convocação enviada por correio eletrônico e em listagem disponibilizada no site da AMEPI: www.amepi.org.br.



b) Cada entrevista terá até 15 (quinze) minutos de duração, ao longo da qual os candidatos deverão responder a perguntas sobre seu histórico profissional, conhecimento geral e específico sobre as funções inerentes ao cargo.

c) desta etapa será apresentado relatório, com a finalidade de validar a classificação preliminar.

d) O candidato que for avaliado como inapto para o exercício do cargo, em decorrência de seu desajuste aos requisitos elencados neste edital, será eliminado pela Comissão de Seleção.

5.4.2. A etapa de entrevistas terá valor máximo de **30 (trinta) pontos**.

5.5. Não caberá recurso quanto a pontuação alcançada na fase de entrevista.

5.6. Apurado o total de pontos, **com total máximo de 80 (oitenta) pontos**, pelo somatório da etapa preliminar e da fase de entrevistas, será definida a classificação final.

5.6.1. Na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que tiver a maior idade.

5.6.2. Persistindo o empate previsto no item 5.6.1 deste edital, terá prioridade o candidato que alcançar maior média de pontos no critério experiência profissional.

5.6.3. Ainda assim, persistindo a situação de empate, será realizado sorteio para estabelecimento da classificação.

5.7. A AMEPI, através da Comissão de Seleção nomeada para o Processo Seletivo 02/2022, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

5.8. A classificação dos candidatos na fase preliminar e a classificação final serão publicadas no site www.amepi.org.br.

6 -DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

6.1 Os recursos em face da classificação preliminar, deverão ser apresentados presencialmente na sede da AMEPI, na Rua Santa Lucia, 291, Bairro Aclimação, até às 17:00 horas do dia **21/09/2022** e deverão ser devidamente fundamentados e identificados para que sejam aceitos para julgamento.

6.1.1. O modelo de recurso está apresentado no Anexo I do presente edital, que contém o formulário adequado. Não será aceito recurso extemporâneo, nem fora do modelo de formulário definido no Anexo I.

6.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente da AMEPI e publicado no site do AMEPI www.amepi.org.br, conforme cronograma constante deste edital.



6.3. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, **caso aprovado**, deverá apresentar, **APÓS SER CONVOCADO**, no prazo de 05 dias uteis, cópia dos documentos que demonstrem o atendimento dos requisitos para contratação e, ainda:

- a) Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho. A data para realização deste exame será agendada individualmente com o candidato aprovado;
- b) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- c) Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;
- d) Certificado de alistamento militar;
- e) Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais;
- f) Cópia do Comprovante de endereço residencial, emitido nos últimos 90 dias;

6.4. O não cumprimento do previsto no item 6.3 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a AMEPI autorizado a convocar o próximo candidato.

7 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 – O Processo Seletivo de candidatos obedecerá às seguintes etapas:

- a) Publicação e Divulgação do Edital do Processo Seletivo 02/2022;
- b) **Inscrições** serão realizadas mediante o preenchimento de formulário de inscrição, no portal da AMEPI (www.amepi.org.br).
- c) Classificação Preliminar dos candidatos aptos à fase de entrevistas, de acordo com os pré-requisitos indicados neste Edital;
- d) Realização das Entrevistas;
- e) Publicação do Resultado da Classificação Final e Homologação;

7.2 Os candidatos interessados deverão realizar a inscrição no Processo Seletivo, pelo site do AMEPI – www.amepi.org.br, link específico do Processo Seletivo, no prazo de inscrições definidos neste edital.

a) O candidato deverá acessar o link preencher o formulário online corretamente, com suas informações pessoais e profissionais.

b) O candidato receberá por email a confirmação da inscrição.

c) O ato de inscrição, bem como as informações nele prestadas, são de inteira responsabilidade do candidato. Os organizadores do Processo não se responsabilizam por inscrições não recebidas.

7.3 A elaboração de lista de candidatos aptos a participar da fase de entrevistas será realizada com base na validação dos pré-requisitos deste Edital, sendo selecionados apenas até 10 (DEZ) candidatos



por cargo para essa fase, conforme classificação preliminar decorrente do somatório dos pontos alcançados pela experiência profissional.

7.4 A etapa de entrevistas se dará na data definida no cronograma e o candidato que não estiver disponível para realização da entrevista será desclassificado.

a) As entrevistas ocorrerão na data, horário e local constantes na convocação enviada por correio eletrônico e por listagem disponibilizada no site: www.amepi.org.br

b) Cada entrevista terá até 15 (quinze) minutos de duração, ao longo da qual os candidatos deverão responder a perguntas sobre seu histórico profissional, conhecimento geral e específico sobre as funções inerentes ao cargo.

c) desta etapa será apresentado relatório, com a finalidade de validar a classificação preliminar e pontuar a desenvoltura e conhecimento do candidato.

d) O candidato que for avaliado como inapto para o exercício do cargo, em decorrência de seu desajuste aos requisitos elencados neste edital, será eliminado pela Comissão de Seleção.

7.5. Não caberá recurso quanto a pontuação alcançada na fase de entrevista.

8 – CRONOGRAMA

Art. 8.1 – O cronograma contendo as etapas de seleção e as respectivas datas encontra-se especificado a seguir:

Etapa	Período
Inscrições	08/09/2022 a 14/09/2022
Publicação Lista Classificação Preliminar	20/09/2022 até as 17 hs
Prazo para recurso Classificação Preliminar	21/09/2022 até as 17 hs
Entrevistas	27/09/2022
Resultado Final	29/09/2022

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao realizar a inscrição no Processo Seletivo, os candidatos declaram estar cientes e concordar com todos os termos do presente Edital.

9.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição e outras que lhe forem solicitadas, bem como a entrega de formulários e documentos e o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo.



- 9.3.** Os organizadores não se responsabilizam por convocações ou orientações não recebidas.
- 9.4.** Os candidatos que prestarem declaração falsa serão eliminados do Processo Seletivo 02/2022 em qualquer tempo, ficando ainda sujeitos às penalidades da Legislação.
- 9.5.** A eliminação de candidatos pode ser feita em qualquer uma das etapas, em caráter soberano e irrevogável, de forma motivada, por não cumprimento dos pré-requisitos e condições estabelecidos no presente Edital e por maioria simples dos votos do Comissão de Seleção, em suas instâncias respectivas.
- 9.6.** A participação e aprovação no Processo Seletivo não constitui expectativa de direito de ocupação do cargo por parte do candidato, nem cria qualquer vínculo empregatício ou funcional com a AMEPI ou com os organizadores do Processo.
- 9.7.** A contratação para preenchimento da vaga neste processo Seletivo, não deve gerar qualquer expectativa de estabilidade por parte do candidato.
- 9.8.** Todos os contatos a respeito de dúvidas por parte dos candidatos deverão ser feitos por meio do e-mail: financeiro@amepi.org.br ou pelo telefone (31)3852-1541 – Ramal 204.
- 9.9.** Casos não previstos serão submetidos à decisão da Comissão de Seleção.

João Monlevade, 31 de Agosto de 2022.

FERNANDO ROLLA

Presidente da AMEPI

